



ESTADO DE GOIÁS

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

BAIGO DO GOATOS

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 039/16 – ED, DE 18 DE MAIO DE 2016

“Altera a Lei nº. 324/16 de 29 de fevereiro de 2016 que, dispõe sobre o Serviço de Transporte Coletivo de Passageiros por fretamento, no âmbito do município de Formosa, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA aprova, e eu, Prefeito Municipal

sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Parágrafo Único, do 7º, da Lei nº. 324/16 de 29 de fevereiro de 2016 que, dispõe sobre o Serviço de Transporte Coletivo de Passageiros por fretamento, no âmbito do município de Formosa, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º...

Parágrafo Único- Todos os veículos que prestarem os serviços de que trata esta lei deverão estar licenciados no município de Formosa e nos casos em que o veículo for adquirido fora do Município de Formosa, através de financiamento, de qualquer natureza, e o mesmo for impedido de realizar o emplacamento imediato no município, fica estipulado o prazo de 60(sessenta) para regularização após a quitação do financiamento do veículo.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Formosa, de de 2016.


Edmundo Nunes Dourado

Vereador



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

JUSTIFICATIVA

Esse Projeto de Lei Ordinária trata de uma alteração no Parágrafo Único do Artigo 7º da Lei nº. 324/16, de 29 de fevereiro de 2016.

O Art. 7º, Parágrafo Único da Lei 324/16, diz que: “Todos os veículos que prestarem os serviços de que trata esta lei deverão estar licenciados no município de Formosa.”

Como os veículos só podem ser licenciados no Município após a sua quitação, o presente Projeto de Lei visa alterar o Parágrafo Único, citado no parágrafo anterior, com o intuito de garantir aos proprietários de veículos ainda não quitados, o direito de continuarem prestando serviços, sem terem o emplacamento em Formosa, até que seus veículos sejam devidamente quitados,e, após isso, terem um prazo para regularização de acordo com a Lei.

Outro ponto significativo desse Projeto de Lei Ordinária é assegurar que todos os proprietários possam emplacar os seus veículos no Município de Formosa, gerando assim uma maior arrecadação.

Diante do exposto, solicito aos Edis que aprovem o presente Projeto de Lei Ordinária.